

Universidade Federal da Bahia  
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas  
Departamento de Antropologia e Etnologia  
Licenciatura Intercultural Indígena - PARFOR Equidade

## **REGULAMENTO DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA DA LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA)**

### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.** Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para a orientação acadêmica no curso de Licenciatura Intercultural Indígena da UFBA, em conformidade com o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (stricto sensu) da UFBA, visando a integração dos estudantes à vida universitária e à sua formação integral.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A expressão "vida universitária" refere-se ao conjunto de experiências, atividades e contextos que compõem a rotina e o ambiente de um estudante dentro de uma universidade. Isso inclui aspectos acadêmicos, como aulas, estudos, pesquisas, atividades de extensão e eventos acadêmicos, bem como aspectos sociais e culturais, como participação em clubes estudantis, eventos esportivos, culturais e sociais, interações com colegas e professores, e a vivência no campus universitário e na comunidade (particularmente nas escolas indígenas do estado da Bahia), visto que em um curso em regime de alternância há o "tempo-universidade" e o "tempo-comunidade". Desta forma, no âmbito da Licenciatura Intercultural Indígena, a "vida universitária" engloba todas as atividades e experiências que ocorrem durante o período em que o estudante está matriculado na universidade, contribuindo para seu desenvolvimento acadêmico, pessoal, cidadão e social.

**Art. 2.** A orientação acadêmica tem como objetivos principais:

- Contribuir para a adaptação e integração dos estudantes à vida universitária;
- Oferecer suporte pedagógico e acadêmico;
- Facilitar o planejamento e acompanhamento do itinerário curricular;
- Informar sobre políticas, normas da Universidade e assistência estudantil;
- Promover a participação em projetos, eventos, estágios e atividades complementares;
- Fornecer aconselhamento acadêmico e profissional.

### **CAPÍTULO II - COMITÊS ORIENTADORES**

**Art. 3.** O curso de Licenciatura Intercultural Indígena instituirá os Comitês Orientadores, que serão responsáveis pela orientação acadêmica dos estudantes.

**Art. 4.** Os Comitês Orientadores serão compostos por:

- Professores orientadores das três habilitações do curso;
- Discentes ativos;
- Coordenadores Locais;
- Membros das comunidades indígenas;
- Pesquisadores indigenistas;
- Outros membros da comunidade acadêmica, conforme necessário.

**Art. 5.** A coordenação dos Comitês Orientadores será realizada pelos Coordenadores Locais nos municípios de Banzaê, Santa Cruz de Cabralia, Olivença e Ibotirama.

**Art. 6.** As atribuições dos Comitês Orientadores incluem:

- Fomentar a interação entre a universidade e as comunidades indígenas;
- Supervisionar o percurso acadêmico dos estudantes;
- Garantir que a orientação acadêmica reflita as necessidades e especificidades das epistemologias indígenas;
- Desenvolver novas abordagens teóricas, metodológicas e pedagógicas para a educação intercultural e diferenciada;
- Promover a visibilidade e a articulação das culturas indígenas no contexto acadêmico.

### **CAPÍTULO III - ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

**Art. 7.** As atividades de orientação acadêmica serão executadas por professores orientadores vinculados ao curso e, quando necessário, por aqueles que tenham atuado em disciplinas ou atividades relacionadas ao curso.

**Art. 8.** Na graduação, a designação do orientador acadêmico será feita pelo Colegiado do curso, com a participação dos Departamentos, Comissões Acadêmicas ou equivalentes envolvidos.

**Art. 9.** O registro das atividades de orientação acadêmica será feito no Sistema Acadêmico Docente (SIAC) da Universidade.

**Art. 10.** O Colegiado de curso deverá definir a relação quantitativa entre número de estudantes por orientador, compatível com as características do curso e a disponibilidade docente.

### **CAPÍTULO IV - ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR ACADÊMICO**

**Art. 11.** As responsabilidades dos professores orientadores incluem:

1. Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes sob sua orientação;
2. Planejar, junto aos estudantes, um fluxo curricular compatível com seus interesses e necessidades;
3. Elaborar, em conjunto com os orientandos, planos de estudo adequados;
4. Orientar os estudantes na tomada de decisões relativas à inscrição semestral, trancamento, aproveitamento de estudos, atividades complementares, intercâmbio e outros atos acadêmicos;
5. Diagnosticar problemas que interferem no desempenho dos estudantes e orientá-los na busca de soluções;
6. Emitir pareceres sobre pleitos dos estudantes quando solicitado pelo Colegiado;
7. Atender regularmente os estudantes, divulgando no início de cada semestre letivo o local, dia e hora para atendimento.

**Art. 12.** Preferencialmente, o orientador acadêmico deverá ter participado do Comitê Orientador que acompanhou o mesmo grupo de estudantes desde o ingresso até a conclusão do curso.

**Art. 13.** A pedido do orientador ou do orientando, o Colegiado poderá autorizar a substituição do orientador.

## **CAPÍTULO V - ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES ORIENTANDOS**

**Art. 14.** Aos estudantes orientandos compete:

1. Conhecer os regulamentos e documentos institucionais da UFBA;
2. Conhecer o Projeto Pedagógico de Curso e o Regimento Interno e outras regulamentações da Universidade;
3. Elaborar, em conjunto com o orientador, um plano adequado de estudos;
4. Cumprir o cronograma de orientação estabelecido;
5. Buscar orientações sobre procedimentos acadêmicos com a devida antecedência;
6. Informar o professor orientador sobre dificuldades ou ocorrências que interfiram no seu desempenho acadêmico.

## **CAPÍTULO VI - AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO**

**Art. 15.** Após sete semestres de aulas teóricas e práticas, atividades complementares e estágios, os alunos devem submeter relatórios de estágio e documentos comprobatórios de atividades complementares.

**Art. 16.** No oitavo semestre, os alunos devem entregar a versão final do trabalho de conclusão de curso, que será avaliado por uma banca de professores em sessão pública de defesa de Trabalho Final de Graduação (TFG).

## **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** As atividades dos orientadores acadêmicos e dos Comitês Orientadores serão acompanhadas pelo Colegiado do curso, que assegurará que os objetivos do curso sejam alcançados e que as necessidades dos estudantes sejam atendidas de maneira eficaz.

**Art. 18.** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do curso de Licenciatura Intercultural Indígena da UFBA, sendo revogadas as disposições em contrário.